

Pirassununga, 24 de Fevereiro de 2023 | Ano 10 | Nº 115

**ATOS OFICIAIS
PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 64/2023

Considerando que a Resolução nº 174, de 7 de abril de 2009, instituiu o sistema de adiantamentos de despesas, diárias e prestação de contas para o Servidor Camarário no exercício das atividades legislativas fora do Município ou quando da designação para missão oficial, mediante comprovação do interesse público ou na defesa dos interesses da Câmara; **Considerando** a necessidade de determinar limite máximo de valor para despesas de viagem e pagamento de diária; **Considerando** que a Resolução nº 174/2009 determina a emissão de Ato da Presidência para regular a matéria. EM FACE AO EXPOSTO, ESTA PRESIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 17, II DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, BAIXA O SEGUINTE ATO: Art. 1º As despesas de viagem do Servidor Camarário com transporte, estacionamento, estadia, alimentação e pagamento de taxa de inscrição e material em eventos de interesses legislativos do Município se dará na forma de regime de adiantamento. Parágrafo único. A forma de requisição e prestação de contas do adiantamento obedecerá o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e Resolução nº 174/2009. Art. 2º O servidor camarário ocupante do emprego de motorista, quando se deslocar a serviço, para fora do Município, fará jus a diária no valor unitário de R\$121,00 (cento e vinte e um reais), a título de indenização de despesas de alimentação, devendo ser o valor atualizado anualmente. Art. 3º Se o deslocamento do motorista em virtude de viagem, for necessário despesas com manutenção do veículo e pousada, poderão ser feitas através de regime de adiantamento. Parágrafo único. Na hipótese de aplicação do disposto neste artigo, os comprovantes de despesa deverão atender ao disposto na legislação pertinente aos adiantamentos e examinadas e aprovadas. Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Ato da Mesa nº 37, de 13 de abril de 2009. Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 24 de fevereiro de 2023. **Cícero Justino da Silva - Presidente**. Publicado na Portaria e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga. Jéssica Pereira de Godoy - Diretora Geral da Secretaria

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

Secretaria Municipal de Educação

**ATA DO PARECER COM VISTAS AO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 5529/2022 -
APENSO ao Prot. nº 4791/2022**

Reuniu-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, no dia 23 de fevereiro de 2023, às 15h00, a Comissão de Seleção, para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termos e parcerias da Educação - Lei Federal 13.019 e Decreto municipal nº 6.900 de 12 de junho de 2017 de entidades no âmbito da Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituída por meio da Portaria nº 596, de 18 de agosto de 2022, publicada em mesma data na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamento público. Estiveram reunidos os seguintes membros: Sra. Stella Silvia Dias de Oliveira (Presidente) e membros Sra. Ângela Andreia Fonseca da Silva; Sra. Claudia Baptista Serra e Sra. Vanessa Andreazzi.

A Comissão de Seleção por meio de suas atribuições, elaborou **PARECER** referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, visando a contratação de serviços de Educação Infantil, em período integral, no atendimento às necessidades de vagas reprimidas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2023, nas seguintes etapas/níveis de ensino**, nos termos e condições estabelecidas no referido Edital, os quais fazem parte integrante do protocolo **5529/2022 - APENSO ao Prot. nº 4791/2022**, conforme determinado pelo Chefe do Executivo às fls 116.

O processo de avaliação foi composto por momentos distintos, porém complementares, dos quais resultou este **PARECER**, a saber:

Etapa 1 – Abertura do Envelope 1 e Análise do Plano de Trabalho;

Etapa 2 - Visita in loco e relatório correlato;

Etapa 3 - Abertura do Envelope 2 e Análise da Documentação Obrigatória apresentada pela Entidade.

Considerando as etapas empreendidas, bem como as ações e atividades correlatas às descritas no Edital, esta Comissão por bem retoma, neste PARECER, as análises realizadas e complementação das informações coletadas ao longo do processo:

Pirassununga, 24 de Fevereiro de 2023 | Ano 10 | Nº 115

Etapa 1 – Abertura do Envelope 1 e Análise do Plano de Trabalho
Quadro de Critérios de Avaliação da Documentação

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	ATRIBUÍDA	ALCANÇADA
I – Plano de Trabalho	2,5	1,25
a) Consonância das finalidades institucionais com o objeto proposto	0,5	0
b) Recursos Humanos: quantidade mínima para atendimento do previsto no Termo de Referência	0,5	0,5
c) Coerência entre metas qualitativas, quantitativas e atividades do objeto proposto	0,5	0,25
d) Indicadores para avaliar o alcance das metas quantitativas e qualitativas	0,5	0,25
e) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do Chamamento	0,5	0,25

Considerações:

a) Consonância das finalidades institucionais com o objeto proposto:

O critério não se encontra em consonância ao indicado no Edital 001/2023, tendo em vista que:

- No item 1.6.1 – Objeto da parceria justificativa: A Entidade cita o atendimento das crianças em pré-escola, fato que diverge do proposto no Edital 001/2023, conforme item 1 – Objeto. Reiteramos que o atendimento previsto no presente Edital, refere-se somente à etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses);
- Item 1.6.6 – Critérios de elegibilidade – Caracterização da Clientela: A Entidade declara em seu Plano de Trabalho (PT): *“Em razão de convênios com empresas do município, os profissionais da instituição terão prioridade de atendimento”*. Tal proposta apresentada pela Entidade diverge do preconizado no Edital 001/2023, onde se lê *“Constitui o objeto, a seleção de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, visando a contratação de serviços de Educação Infantil, em período integral, no atendimento às necessidades de vagas reprimidas da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2023 (...)”*. Cabe ressaltar, que de acordo com a intencionalidade do proposto no Edital 001/2023, a Secretaria Municipal de Educação entende como prioritária o atendimento de suas das

vagas reprimidas. Fato que precisa ser ressaltado nas etapas posteriores da celebração da parceria, caso venha a ocorrer, primando pelo melhor entendimento. Tal medida, objetiva preservar o item 8 - Matrículas e Documentos (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) presente nesse Edital.

b) Recursos Humanos: quantidade mínima para atendimento do previsto no Termo de Referência

O PT apresenta coerência ao proposto no Edital.

c) Coerência entre metas qualitativas, quantitativas e atividades do objeto proposto / d) Indicadores para avaliar o alcance das metas quantitativas e qualitativas

A Comissão valida parcialmente o proposto pela Entidade no que se refere as atividades e metas qualitativas e quantitativas, pois o PT necessita de ajustes quanto a:

- Terminologias atuais, ou seja, as diretrizes nacionais / estadual que orientam as ações da educação, hoje são BNCC e Currículo Paulista, não mais o Referencial Curricular de Educação Infantil supra citados;
- Metas e resultados (item 2.2.5 do PT): será necessário refazer, pois as ações precisam estar alinhadas às metas propostas no PT (item 2 – Definição de Metas). O item 2.2.5 do PT considera como grande parte das ações para verificação de resultados, datas comemorativas / festas; excetuando-se os instrumentos como “Reunião de Pais” e “Formulário online de pesquisa de satisfação”, que possuem potencial de análise quando bem empregados. Sugere-se a retomada do item 2.1 – Plano de Ação para realinhamento das ações para este fim;

Pirassununga, 24 de Fevereiro de 2023 | Ano 10 | Nº 115

e) Previsão de receitas e despesas coerentes ao objeto do Chamamento

A Entidade apresenta um demonstrativo anual das despesas em detrimento do demonstrativo mensal, conforme recomendado pelo TCE. Como subsídio para as

prestações de contas, nos prazos descritos no item 5.5 do Edital 001/2023. Cabe-nos ressaltar que a Entidade deverá apresentar Cronograma físico financeiro de desembolso mensal, elencando mês a mês suas despesas.

Etapa 2 - Visita in loco e relatório correlato
QUADRO DE CRITÉRIOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	ATRIBUÍDA	ALCANÇADA
III – O Projeto Político Pedagógico (indicando com clareza as aprendizagens asseguradas aos estudantes, conforme a oferta da educação básica autorizada para a entidade, especificando sua proposta curricular, estratégias de implementação/ adaptação /flexibilização/ acessibilidade do Currículo Paulista, bem como as formas de avaliação dos estudantes):	2,5	2,5
a) Justificativa - contendo todos os itens elencados	0,5	0,5
b) Proposta de Ação – suas proposituras conforme especificadas	0,5	0,5
c) Avaliação Institucional e Revisão do Projeto	0,5	0,5
d) Obedecer PNE – LDB – Currículo Paulista – BNCC	0,5	0,5
e) Propostas Extracurriculares – Anexo I – Termo de Referência, Item: Oficinas de Contraturno Escolar	0,5	0,5
IV – Estrutura Física	4,5	2,5
a) Prédio com o mínimo de condições para o atendimento conforme elencadas no Anexo I – Termo de Referência, item: Ambiente Físico	2,5	1,0
b) Equipamentos e Recursos Didáticos: (computadores, impressoras, televisão, rádio, livros, massa de modelar, entre outros) – Anexo I – Termo de Referência, item: Equipamentos e Recursos Didáticos	2,0	1,5
TOTAL	7,0	5,0

Considerações:

Para fim de continuidade das atividades, esta Comissão estabelece considerações quanto aos itens do **Quadro de Critérios da Estrutura Organizacional:**

Item III – Com referência ao **Projeto Político Pedagógico**, embora tenha sido atribuída a nota máxima, faz-se necessário ressaltar que em caso de celebração da

parceria, a Entidade deverá visitar, atualizar e adequar o Projeto para o ano de 2023 com especial atenção ao público alvo (comunidade escolar), quadro de funcionários/equipe, entre outros sinalizados verbalmente pela Comissão durante a visita in loco.

Item IV – Com referência a **Estrutura Física** a Comissão observou os itens constantes no **Anexo I – Termo de**

Pirassununga, 24 de Fevereiro de 2023 | Ano 10 | Nº 115

Referência - Ambiente Físico para avaliação das instalações do prédio a fim de verificar as condições para o atendimento, conforme o referido termo, observou-se:

- a) As salas de aula/ espaços pedagógicos possuem capacidade para atender a faixa etária tanto no quesito de mobiliário e equipamentos. Entretanto a conservação e salubridade dos ambientes estavam divergentes do estabelecido como por exemplo: paredes mofadas e descascadas, reboco estufado (principalmente na sala do berçário), trincas nas paredes de algumas salas e devido às chuvas constantes e o tempo em que a Entidade está fechada provocou grande cheiro de mofo, atingindo inclusive os colchonetes e brinquedos de algumas salas (maternal);
- b) O espaço destinado ao Refeitório apresenta-se em excelente conservação, inclusive com alguns mobiliários novos;
- c) Cozinha e dispensa, embora equipadas conforme previsto, também apresentam condições que merecem atenção, como por exemplo, pintura descascando no teto da cozinha;
- d) Área ao ar livre / Parque infantil / Solário, estavam adequados necessitando apenas de higienização regular (poda de grama e pequenos reparos nos brinquedos);
- e) Sala de Coordenação / direção / secretaria: ambiente coletivo agregando itens e) e f), sendo equipado, mas carecendo de atenção quanto a conservação (trincas na parede, pintura);
- g) Banheiros adaptados para faixa etária necessitando de higienização para uso.

Observações: Esta Comissão sugere ao Gestor da pasta da Educação, **uma visita técnica** para observar e firmar um plano junto a Entidade, para ajustar prazos e possibilidades para dirimir os apontamentos merecedores de atenção, descritos anteriormente, se caso houver contratualização.

Com referência ao **item Equipamentos e Recursos Didáticos:** para avaliação dos recursos a fim de verificar as condições para o atendimento, conforme o referido termo, observou-se:

Equipamentos: A Entidade possui os equipamentos apontados no Quadro de Critérios, sendo estes de uso coletivo administrativo /pedagógico.

Recursos Didáticos: A Entidade possui os recursos discriminados no Edital (item 7 – pag. 29) estando estes distribuídos nas salas de aula correlatas a faixa etária. Entretanto, vale ressaltar que se faz necessário proceder com o descarte de recursos quebrados, bem como a higienização dos que estiverem em bom estado de conservação.

Observações: Esta Comissão recomenda à Entidade que adquira novos recursos lúdicos a fim de ampliar o repertório e as possibilidades de desenvolvimento integral

dos bebês e das crianças bem pequenas (4 meses a 3 anos e 11 meses) matriculadas.

Etapa 3 - Abertura do Envelope 2 e Análise da Documentação Obrigatória apresentada pela Entidade
No caso em análise, cabe ressaltar que as atividades iniciais do presente Edital foram retomadas, em 14/02/2023 conforme fl. 124. Incumbida está esta Comissão de prestar análise e parecer da documentação, comprovações e certidões entregues pela Entidade em testilha, contida nos envelopes 1 e 2.

Portanto, informamos que após análise dos Documentos contidos no Envelope 2, verificamos:

- a) no **item X**, CND – prova de regularidade relativa ao FGTS, encontra-se vencida.
- b) No **item XXII**, matrícula do imóvel foi entregue com data de 23/12/1971, não atualizada. Uma vez que o presente Edital não faz menção, tanto de ser CND atualizada; bem como matrícula atualizada, entendemos que as mesmas poderão ser entregues no ato da possível contratualização.
- c) Paire a dúvida, se será possível a celebração contratual no que diz respeito ao Art. 39, III, da Lei 13.019/2014, uma vez que conforme Certidão encartada às fls. 199, é afirmado pelo Presidente que a Sra. Hegmar de Jesus M. Lourenço será Gestora da parceria e diretora; a mesma como é sabido é cônjuge do Presidente da Entidade.

Ex positis, esta comissão recomenda a bem do serviço público, que tais observações acima descritas sejam encaminhadas para parecer de nossa PGM, para que a mesma encontre guarida jurídica para proceder a contratualização da parceria. Ainda, cabe-nos ressaltar que deverão ser observados os destaques constantes nos itens Plano de Trabalho e Visita in loco (etapa 1 e 2) deste PARECER, além das questões inerentes à documentação apresentada (etapa 3).

Destarte, todo exposto, resguardado o poder discricionário dessa Comissão de Seleção quanto a conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, informa que apenas foi realizado os atos solicitados pelo Chefe do Executivo às fls. 116, para tanto encaminhamos os autos ao Gabinete do Prefeito.

Pirassununga/SP, 23 de fevereiro de 2023.

STELLA SILVIA DIAS DE OLIVEIRA

Presidente

ÂNGELA ANDREIA FONSECA DA SILVA

Membro

CLAUDIA BAPTISTA SERRA

Membro

VANESSA ANDREAZZI

Membro



Pirassununga, 24 de Fevereiro de 2023 | Ano 10 | Nº 115

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 6.096, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.92.37 - Locação de Mão de Obra”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), destinado a atender inclusão da Natureza da Despesa 33.92.37 - Locação de Mão de Obra, para contratação de empresa de prestação de serviços de Monitores de Transporte Escolar, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Ensino Fundamental

09.02.00 - 12.361.2001.2046 - 33.92.37 - Locação de Mão de Obra - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 82.000,00

09.02.00 - 12.361.2001.2046 - 33.92.37 - Locação de Mão de Obra - Fonte 02 - Código de Aplicação 2200007 R\$ 235.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será proveniente de anulação parcial das dotações orçamentárias que especifica, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - Ensino Fundamental

Despesa 267 - 09.02.00 - 12.361.2001.2046 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 01 - Código de Aplicação 2200000 R\$ 82.000,00

Despesa 268 - 09.02.00 - 12.361.2001.2046 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 02 - Código de Aplicação 2200007 R\$ 235.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 24 de fevereiro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA (S)

PORTARIA Nº 089/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de

Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 497/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a pedido, a Portaria nº 80, de 15 de fevereiro de 2023, a qual transferiu a servidora pública municipal Claudineia Ferreira Freitas, RG nº 41.430.098-1 - SSP/SP e CPF nº 423.474.068-33, ocupante do emprego permanente mensalista de Recepcionista, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 090/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.184, de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação à Portaria nº 739, de 29 de novembro de 2022, que passa assim a vigorar:

“Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, em face do servidor detentor da matrícula no 5452, visando verificar eventual infração disciplinar passível de enquadramento em algumas das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, notadamente, quanto a mau procedimento ou desídia pelo fato de encontrar-se com sua habilitação para dirigir suspensa em decorrência de autuação de trânsito por enquadramento no Art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

Pirassununga, 24 de Fevereiro de 2023 | Ano 10 | Nº 115

PORTARIA Nº 091/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2022, que nomeou a servidora Joyce Antunes Modenese, RG nº 34.323.132-3 – SSP/SP e CPF nº 340.719.398-00, para o emprego em comissão de Assessor de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

PORTARIA Nº 092/2023

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de

Pirassununga, Estado de São Paulo

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.142, de 16 de agosto de 2017,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear, a partir de 27 de fevereiro de 2023, e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Sra. Ana Lidia de Souza Pelais, RG nº 40.246.754-1 – SSP/SP e CPF nº 359.725.628-71, para o emprego em comissão de Assessor de Secretaria, com vencimentos equivalentes à referência inicial 43, subordinada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

F I M D A E D I Ç Ã O